SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Av. Odilon Araújo, 1035, - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64017-280
Telefone: (86) 9 9473-0984 - http://www.semar.pi.gov.br

MINUTA DE CONTRATO Nº: ./SEAD-PI/DL /DLASSESSORIA2 TERESINA/PI, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Processo nº 00130.002193/2026-03

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

TERMO DE CONTRATO Nº (....) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (....)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). **(....)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (.....); e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (....), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n. (...) constante no Processo Administrativo nº (...) e Parecer PGE/PLC nº (....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 21.872/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

MINUTA

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica,** incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Caso se trate de fornecimento de bens, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.2. Caso se trate da prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de

MINUTA

Referência e na proposta.

3.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

MINUTA

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)/365

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1**.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

MINUTA

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.3**.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajuste.

6.11**.** Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.13**.** Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.14 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

6.15**.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

MINUTA

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionada.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

MINUTA

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica.**

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida na **Parte Específica.**

10.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

MINUTA

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal n° 14.133/2021;

h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. Caso se trate de prestação de serviços, a Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

10.2.1. A obrigação estipulada no subitem 10.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem

MINUTA

desempenhada por estes.

10.2.2. O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 10.2 na seguinte proporção:

a) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.

b) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e

c) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

10.2.3. As vagas mencionadas no subitem 10.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

10.2.4. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 10.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

10.2.5. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no "Livro de Ocorrências" juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.

10.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

MINUTA

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na na alínea “a” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

MINUTA

12.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f’ e “g” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alíne “d” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f’ e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c**)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

MINUTA

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

MINUTA

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n. 14.133/2021.

MINUTA

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, a **Parte Específica** deste Contrato irá definir o prazo de execução.

15.7. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.

15.7.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

MINUTA

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função *(role based access control)* e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

MINUTA

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

17.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

17.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

17.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

17.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

17.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

MINUTA

17.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na **Parte Específica** deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

18.2. Caso as situações descritas no item 18.1 da **Parte Específica** venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

18.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

18.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

18.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

18.3. As providências elencadas no item 18.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Processo Administrativo: 00130.002193/2026-03. Parecer PGE/PLC n. (...)
1.2	**(X) A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico n. (...) e Ata de Registro de Preços n. (...).** () A presente contratação ocorre por Dispensa/Inexigibilidade de licitação fundamentada no (art. ... Lei...).
2.1	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos animais silvestres abrigados no Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS, sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH/PI, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, através de **Pregão Eletrônico** com o sistema auxiliar de **Registro de Preço,** conforme detalhamento abaixo: Discriminação do objeto:

GRUPO 01 - HORTIFRÚTI
AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	463748	**Abóbora cabotiá in natura** de primeira qualidade, apresentando polpa firme, casca íntegra e grau de maturação apropriado para o consumo, estando rigorosamente livre de furos, machucados, parasitas, sujidades ou sinais de decomposição. O produto deve ser fornecido por quilograma (kg), respeitando a exigência de que, no momento da entrega, o alimento possua no mínimo 90% de sua validade remanescente para garantir a preservação de suas propriedades organolépticas e segurança sanitária.		**KG**		
2	463796	**Pepino in natura** de primeira qualidade, apresentando-se íntegro, firme e em estado de maturação ideal para consumo, totalmente isento de danos mecânicos, sujidades, parasitas ou sinais de deterioração. O produto deve ser		**KG**		

MINUTA

		entregue em unidades de 1kg, garantindo que, no ato do recebimento, restem no mínimo 90% de sua vida útil original para assegurar o máximo aproveitamento e segurança alimentar.				
3	464 407	**Manga palmer in natura** de primeira qualidade, apresentando polpa firme e grau de maturação adequado para o consumo, com casca íntegra e livre de danos mecânicos, perfurações, sujidades ou presença de parasitas e larvas. O fruto deve estar isento de manchas de podridão ou mofo, sendo entregue em unidades de 1kg e respeitando o critério de possuir, no mínimo, 90% de sua vida útil remanescente no ato da entrega para assegurar a qualidade sanitária e o frescor do alimento.		**KG**		
4	463 753	**Batata-doce in natura** de primeira qualidade, apresentando polpa firme e grau de maturação fisiológica apropriado, com casca íntegra e rigorosamente livre de furos, cortes, danos mecânicos ou brotamentos. O tubérculo deve estar isento de sujidades, terra, parasitas e sinais de decomposição, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua validade total para assegurar o frescor e a segurança alimentar.		**KG**		
5	481 106	**Tomate longa vida in natura** de primeira qualidade, apresentando polpa firme e grau de maturação uniforme e apropriado para o consumo, com a pele íntegra e livre de fissuras, machucados, parasitas ou sujidades. O fruto deve estar isento de sinais de fermentação, mofo ou danos oriundos do manuseio e transporte, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que, no ato da entrega, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar a integridade e a segurança sanitária.		**KG**		
6	635 148	**Coco seco in natura** de primeira qualidade, apresentando casca fibrosa íntegra, sem rachaduras ou furos, e endocarpo resistente. O fruto deve apresentar grau de maturação apropriado, com polpa firme e presença de água em seu interior (verificado por agitação). Deve estar rigorosamente isento de sinais de mofo, germinação, parasitas, sujidades ou odores estranhos. O produto deve ser fornecido em unidades de 1kg (ou por peso proporcional), garantindo que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar a integridade e a segurança sanitária.		**UND**		
7	463 797	**Espiga de milho in natura** de primeira qualidade, apresentando grãos bem formados, graúdos, e fileiras compactas, com grau de maturação apropriado		**UND**		

MINUTA

			para o consumo. O produto deve estar protegido por palha verde e fresca, ou perfeitamente limpo se solicitado descascado, estando rigorosamente livre de furos, danos causados por pássaros, parasitas (como lagartas), sujidades ou sinais de mofo e caruncho. Deve estar isento de danos mecânicos e sem sinais de desidratação, sendo fornecido em unidades de 250g (ou por peso proporcional) e garantindo que, no ato da entrega, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.				
	8	481 109	**Couve folha in natura** de primeira qualidade, apresentando folhas íntegras, túrgidas (firmes), com coloração verde intensa e uniforme, sem sinais amarelados. O produto deve apresentar grau de maturação apropriado para o consumo, com talos flexíveis e sem excesso de fibras. Deve estar rigorosamente isento de furos, machucados, parasitas, larvas, sujidades (terra ou areia) e sinais de murchamento ou decomposição. Fornecida em maços de 350g (ou por peso proporcional), deve garantir que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança sanitária.		**MAÇO**		
	9	464 556	**Feijão verde in natura** de primeira qualidade, apresentando grãos bem formados, tenros e com grau de maturação apropriado para o consumo, com as vagens íntegras e livres de murchamento, perfurações ou danos mecânicos. O produto deve estar rigorosamente isento de parasitas, larvas, sujidades e sinais de mofo ou decomposição, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que, no ato da entrega, possua no mínimo 90% de sua validade remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.		**KG**		
	10	464 381	**Banana prata in natura** de primeira qualidade, apresentando casca íntegra, livre de danos mecânicos, parasitas ou sujidades, com lote composto por 70% de frutos maduros e firmes e 30% de frutos "de vez" (em início de maturação). O produto deve estar isento de sinais de podridão ou mofo, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que, no ato da entrega, apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a qualidade sanitária.		**KG**		
	11	464 405	**Mamão formosa in natura** de primeira qualidade, apresentando casca íntegra e livre de danos mecânicos, parasitas ou sujidades, com lote composto por 70% de frutos maduros e firmes e 30% de frutos "de vez" (em início de maturação). O produto deve estar isento de sinais de podridão, mofo ou manchas profundas, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que,		**KG**		

MINUTA

		no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança sanitária.				
12	464393	**Laranja pêra in natura** de primeira qualidade, apresentando casca íntegra, coloração uniforme e grau de maturação apropriado para o consumo (com alto teor de suco), estando rigorosamente livre de furos, machucados, parasitas, sujidades ou sinais de mofo. O fruto deve estar isento de danos mecânicos oriundos do transporte e sem sinais de murchamento, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que, no ato da entrega, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.		**KG**		
13	464400	**Maçã nacional in natura** de primeira qualidade, apresentando polpa firme e crocante, casca íntegra e grau de maturação apropriado para o consumo, estando rigorosamente livre de furos, machucados, parasitas, sujidades ou sinais de farinhagem. O fruto deve estar isento de danos mecânicos oriundos do transporte e sem sinais de mofo ou podridão, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que, no ato da entrega, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.		**KG**		
14	464418	**Melancia in natura** de primeira qualidade, apresentando casca íntegra, firme e resistente, com grau de maturação apropriado para o consumo (polpa suculenta e coloração característica), estando rigorosamente livre de furos, rachaduras, parasitas ou sujidades. O fruto deve estar isento de danos mecânicos oriundos do transporte e sem sinais de fermentação ou podridão, sendo fornecido em unidades de 1kg (ou por peso proporcional) e garantindo que, no ato da entrega, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.		**KG**		
15	463792	**Quiabo in natura** de primeira qualidade, apresentando-se tenro, firme e com grau de maturação apropriado para o consumo (sem fibras lenhosas), com a casca íntegra e livre de danos mecânicos, perfurações ou murchamento. O fruto deve estar rigorosamente isento de parasitas, larvas, sujidades e sinais de mofo ou decomposição, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que, no ato da entrega, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.		**KG**		
16	463773	**Cenoura in natura** de primeira qualidade, apresentando polpa firme e crocante, casca íntegra e grau de maturação fisiológica apropriado, estando		**KG**		

MINUTA

		rigorosamente livre de furos, rachaduras, danos mecânicos ou sinais de murchamento. As raízes (cenouras) devem estar isentas de sujidades, terra, parasitas, brotamentos e sinais de podridão, sendo fornecidas em unidades de 1kg e garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua validade total para assegurar o frescor e a segurança alimentar.				
17	463767	**Beterraba in natura** de primeira qualidade, apresentando polpa firme e coloração uniforme, com casca íntegra e grau de maturação fisiológica apropriado, estando rigorosamente livre de furos, rachaduras, danos mecânicos ou sinais de murchamento. As raízes (beterrabas) devem estar isentas de sujidades, terra, parasitas, brotamentos e sinais de podridão, sendo fornecidas em unidades de 1kg e garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua validade total para assegurar o frescor e a segurança alimentar.		**KG**		
18	464390	**Coco verde in natura** de primeira qualidade, apresentando casca íntegra, resistente e com coloração característica da variedade, apresentando grau de maturação apropriado (com volume de água e polpa adequados ao consumo). O fruto deve estar rigorosamente livre de furos, rachaduras, parasitas, sujidades ou sinais de mofo e fermentação, mantendo-se isento de danos mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. O fornecimento será em unidades de 1kg (ou por peso proporcional), garantindo que, no ato da entrega, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.		**UND**		
19	463809	**Pimentão verde in natura** de primeira qualidade, apresentando paredes firmes, carnosas e com brilho característico da variedade, com casca íntegra e grau de maturação apropriado para o consumo. Deve estar rigorosamente livre de furos, machucados, parasitas, sujidades ou sinais de murchamento e podridão. O produto deve ser fornecido em unidades de 1kg, livre de danos mecânicos oriundos do transporte e garantindo que, no ato da entrega, apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.		**KG**		
20	463824	**Espinafre in natura** de primeira qualidade, apresentando folhas íntegras, túrgidas e com coloração verde característica, com grau de maturação apropriado para o consumo e livre de talos excessivamente fibrosos. O produto deve estar rigorosamente isento de furos, machucados, parasitas, larvas, sujidades (terra ou areia) e sinais de murchamento ou decomposição (folhagem amarelada, marrom ou preta). Fornecido em maços de 250g (ou por		**MAÇO**		

MINUTA

		peso proporcional), deve garantir que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança sanitária.				
21	464392	**Goiaba paluma in natura** de primeira qualidade, apresentando polpa firme e casca íntegra, com lote composto por 70% de frutos maduros e firmes e 30% de frutos "de vez" (em início de maturação). O produto deve estar rigorosamente livre de danos mecânicos, perfurações, sujidades ou presença de parasitas e larvas, além de isento de sinais de podridão ou mofo. Fornecido em unidades de 1kg, deve garantir que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança sanitária.		**KG**		
22	463837	**Brócolis in natura** de primeira qualidade, apresentando inflorescências (botões florais) compactas, firmes e com coloração verde intensa e uniforme. O produto deve estar com grau de maturação apropriado para o consumo, com talos tenros e sem sinais de floração (pontos amarelados). Deve estar rigorosamente isento de furos, danos mecânicos, parasitas, larvas, sujidades e sinais de murchamento ou decomposição. Fornecido em unidades de 1kg, deve garantir que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança sanitária		**KG**		
23	464422	**Melão amarelo in natura** de primeira qualidade, apresentando casca íntegra, firme e com coloração característica da variedade, com grau de maturação apropriado para o consumo (polpa firme e suculenta), estando rigorosamente livre de furos, rachaduras, parasitas ou sujidades. O fruto deve estar isento de danos mecânicos oriundos do transporte e sem sinais de amolecimento excessivo, fermentação ou podridão, sendo fornecido em unidades de 1kg (ou por peso proporcional) e garantindo que, no ato da entrega, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.		**KG**		
24	463749	**Abobrinha in natura** de primeira qualidade, apresentando-se firme, com casca íntegra, brilhante e coloração uniforme característica da variedade. O fruto deve possuir grau de maturação fisiológica apropriado (tamanho médio e sementes não desenvolvidas), estando rigorosamente livre de furos, machucados, parasitas, sujidades ou sinais de murchamento. O produto deve estar isento de danos mecânicos oriundos do transporte e sem sinais de podridão ou mofo, sendo fornecido em unidades de 1kg e garantindo que, no		**KG**		

MINUTA

			ato da entrega, apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar				
	25	463818	**Acelga fresca e alongada in natura** de primeira qualidade, apresentando folhas íntegras, túrgidas (firmes, crocantes e carnudas), com coloração verde (clara a intensa, dependendo da variedade) e talos brancos ou levemente esverdeados, uniformes e sem manchas escuras ou amareladas. O produto deve apresentar grau de maturação apropriado para o consumo, com talos firmes, porém flexíveis, e sem excesso de fibras ou textura lenhosa. Deve estar rigorosamente isenta de furos, rasgos excessivos, machucados, parasitas, larvas, sujidades (terra ou areia) e quaisquer sinais de murchamento, queima de borda ou decomposição. Fornecida em unidades de 1kg (em maços ou cabeças inteiras), deve garantir que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor, a crocância e a segurança sanitária.		**KG**		
	26	481123	**Vagem manteiga in natura** de primeira qualidade, apresentando vagens íntegras, túrgidas (firmes e quebradiças ao toque), com coloração verde intensa e uniforme, sem manchas escuras, amareladas ou esbranquiçadas. O produto deve apresentar grau de maturação apropriado para o consumo (vagens jovens), com sementes pouco desenvolvidas, talos flexíveis e sem excesso de fibras (sem o "fio" lateral endurecido). Deve estar rigorosamente isenta de furos, machucados, pontas murchas, parasitas, larvas, sujidades (terra ou areia) e sinais de murchamento, mofo ou decomposição. Fornecida em unidades de 1kg (em maços ou a granel), deve garantir que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor, a textura ideal e a segurança sanitária.		**KG**		
	27	464903	**Uva vitória roxa sem caroço** (proveniente de cultivares reconhecidamente apirenas) **in natura** de primeira qualidade, apresentando bagas íntegras, túrgidas (firmes e bem aderidas ao pedicelo), com coloração roxa (ou violácea) intensa e uniforme, apresentando a pruína (cerosidade natural) característica na superfície. O produto deve apresentar grau de maturação apropriado para o consumo, com teor de doçura adequado, sabor doce característico e sem acidez excessiva. Os engaços (ramos) devem estar verdes e flexíveis, não secos ou quebradiços.Deve estar rigorosamente isenta de bagas esmagadas, rachadas, murchas ou soltas do cacho, bem como livre de parasitas, larvas, sujidades e sinais de mofo, bolor ou fermentação. Fornecida em embalagens ou bandejas de peso padronizado (conforme demanda, ex: 500g ou 1kg), deve		**KG**		

MINUTA

		garantir que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor, o sabor e a segurança sanitária.				
VALOR TOTAL DO GRUPO 01 - R$ _____ (_____)						
GRUPO 02 - PROTEÍNAS: CARNES E OVOS AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
28	448953	**Peixe Branco tipo filé (tilápia)** de primeira qualidade, isento de espinhas e pele, proveniente de espécies de carne clara e firme, processado sob rigorosa inspeção sanitária oficial. O produto deve apresentar coloração uniforme, odor suave e característico, textura elástica e estar livre de parasitas, manchas ou excesso de gelo. Fornecido em unidades de 1kg, deve ser entregue em embalagens atóxicas e em temperatura adequada (até 4°C para resfriados ou -18°C para congelados), garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar o frescor e a segurança alimentar.		**KG**		
29	447432	**Carne bovina** de primeira qualidade, sem osso sendo fornecida em "peça" (pedaço), embalados a vácuo, proveniente de cortes magros (como patinho, coxão mole, coxão duro, acém ou paleta), ausentes de gordura superficial e aponeuroses (tecido conjuntivo denso - nervos). O produto deve apresentar coloração vermelho-brilhante, odor próprio, textura firme, estando livre de coágulos, manchas, parasitas ou qualquer sinal de alteração sensorial. Processada sob inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM), deve ser fornecida em embalagens resistentes de 1kg, entregue em temperatura de refrigeração entre 0°C e 4°C, sem indicíos de acúmulo de gelo, garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua validade total.		**KG**		
30	450858	**Coração bovino** de primeira qualidade, íntegro e em peça, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção sanitária oficial. O produto deve apresentar coloração vermelho-escura característica, textura firme, elástica e		**KG**		

MINUTA

		odor próprio, devendo ser fornecido com limpeza rigorosa, livre de excesso de gordura externa, grandes vasos sanguíneos, coágulos e cartilagens. Deve estar rigorosamente isento de parasitas, sujidades ou sinais de decomposição, sendo entregue em embalagens atóxicas e resistentes, em temperatura de refrigeração entre 0°C e 4°C, garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.				
31	447643	**Frango** de primeira qualidade, em embalagem fechada de fábrica, apresentando-se resfriado inteiro, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção sanitária oficial. O produto deve possuir coloração branco-rosada, odor próprio e suave, textura firme e não pegajosa, com limpeza rigorosa para ausência de excesso de pele, gordura, cartilagens e coágulos. Deve estar rigorosamente isento de parasitas, sujidades ou sinais de decomposição, sendo fornecido em unidades de 1kg e entregue em temperatura de refrigeração de no máximo 4°C, sem acúmulos de gelo, garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.		**KG**		
32	447433	**Carne do tipo moída**, tipo bovina de primeira qualidade, proveniente de cortes magros e sadios (como patinho, coxão mole, coxão duro, acém ou paleta), processada sob rigorosa inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM). O produto deve apresentar coloração vermelho-brilhante, odor próprio, textura firme e ausência de gordura aparente, cartilagens, nervos, ossos ou coágulos, garantindo uma moagem homogênea e livre de aditivos ou conservantes. Deve estar rigorosamente isenta de parasitas e sujidades, sendo fornecida em embalagens atóxicas, fechadas e resistentes de 1kg, entregue em temperatura de refrigeração entre 0°C e 4°C, assegurando que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente		**KG**		
33	447640	**Coração de galinha** de primeira qualidade, íntegro e resfriado, proveniente de aves sadias e abatidas sob inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM). O produto deve apresentar coloração vermelho-brilhante característica, textura firme, elástica e odor próprio e suave, devendo ser fornecido com limpeza rigorosa, livre de excesso de gordura externa, coágulos e restos de outros órgãos. Deve estar rigorosamente isento de parasitas, sujidades ou sinais de decomposição, sendo entregue em embalagens atóxicas e resistentes de 1kg, em temperatura de refrigeração de no máximo 4°C, garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.		**KG**		

MINUTA

34	447517	**Carne suína** de primeira qualidade, sem osso e em peça (pedaço), proveniente de cortes magros (como lombo ou pernil), apresentando coloração rosa-pálido característica, odor próprio e textura firme ao tato. O produto deve ser fornecido com limpeza rigorosa, livre de excesso de gordura, cartilagens, nervos e coágulos, devendo estar rigorosamente isento de parasitas, sujidades ou sinais de decomposição. Processada sob inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM), deve ser entregue em embalagens atóxicas e resistentes de 1kg, em temperatura de refrigeração de no máximo 4°C, garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.		**KG**		
35	447485	**Fígado bovino** de primeira qualidade, íntegro e em peça, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM). O produto deve apresentar coloração marrom-avermelhada brilhante e uniforme, textura firme e odor próprio e suave, devendo ser fornecido com limpeza rigorosa, livre de grandes vasos, excesso de gordura externa, coágulos, cápsulas espessas ou manchas anormais. Deve estar rigorosamente isento de parasitas, sujidades ou sinais de decomposição, sendo entregue em embalagens atóxicas, sem acúmulo de gelo e resistentes de 1kg, em temperatura de refrigeração entre 0°C e 4°C, garantindo que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.		**KG**		
36	447589	**Moela de frango**, proveniente de aves sadias, limpa e desprovida da membrana interna (cutícula amarela) e de resíduos de gordura excessiva. O produto deve ser processado sob rigorosa inspeção sanitária oficial, devendo o fornecedor comprovar a regularidade mediante registro ativo no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). O produto deve apresentar coloração roxo-avermelhada característica, sem manchas escuras, esverdeadas ou indícios de descongelamento e novo refrigeramento, odor próprio e suave, com ausência de odores amoniacais, fétidos ou de putrefação, com textura firme, consistente e elástica ao tato. Com ausência completa de conteúdo estomacal (ração/quimo), pedras, areia, sujidades ou parasitas. Deve estar livre de aditivos químicos, corantes ou conservantes artificiais. Devendo ser fornecida em embalagens atóxicas, fechadas e resistentes de 1kg, entregue em temperatura de refrigeração entre 0°C e 4°C, assegurando que, no ato do recebimento, o produto apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.		**KG**		

MINUTA

37	446618	**Ovos de galinha** de primeira qualidade, tipo Grande, com casca de cor branca, íntegra, limpa e resistente. O lote deve ser proveniente de aves sadias e estabelecimentos sob inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM), estando rigorosamente isento de sujidades externas (fezes ou penas), furos, rachaduras, manchas de sangue ou sinais de deterioração. O produto deve ser fornecido em cartelas com 30 unidades, acondicionadas de forma a garantir a proteção mecânica durante o transporte, com rotulagem de acordo com a legislação vigente e especificando a data de produção. No ato da entrega, o produto deverá conter o mínimo de 90% de sua validade remanescente, garantindo o frescor e a segurança para o consumo. (Sugestão de referência: DIAVE ou similar).		**UND**		
VALOR TOTAL DO GRUPO 02 - R$ _____ (_____)						
GRUPO 03 - SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E MINERAIS EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
38	233734	**Suplemento mineral de Farinha de Casca de Ovo**, de primeira qualidade, produzida a partir de cascas de ovos de galinha submetidas a rigoroso processo de higienização, secagem e esterilização térmica para eliminação de patógenos (como Salmonella sp.). O produto deve se apresentar na forma de moagem fina e homogênea, com granulometria que facilite a dispersão e adesão em alimentos úmidos ou misturas secas, garantindo alta biodisponibilidade de Carbonato de Cálcio e Magnésio. Deve estar rigorosamente isento de sujidades, odores estranhos, sinais de umidade ou mofo. Fornecido em embalagens a partir de 1kg, hermeticamente fechadas e resistentes, o produto deve conter rotulagem completa com informações de composição, data de fabricação e validade. No ato da entrega, deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, assegurando a integridade nutricional para a suplementação dos animais.		**KG**		

MINUTA

39	467067	**Suplemento alimentar vitamínico, mineral e de aminoácidos** de primeira qualidade, indicado para a suplementação nutricional completa de diversas espécies de animais. O produto deve se apresentar em pó, com excelente homogeneidade, sendo composto por uma combinação equilibrada de vitaminas, minerais, aminoácidos essenciais e probióticos, visando o suporte metabólico e a recuperação nutricional.Os níveis de garantia por kg do produto devem apresentar: Cálcio (mín. 150,5 g / máx. 157 g), Fósforo (mín.) 74,8 g, Magnésio (mín.) 12,6 g, L-Carnitina (mín.) 10 g, Metionina (mín.) 9.370,6 mg, Lisina (mín.) 14,215 g e Glicina (mín.) 6.011,8 mg. O suplemento deve conter ainda Taurina (mín.) 1.000 mg, Ácido Fólico (mín.) 1.000 mg, Colina (mín.) 5.000 mg e um perfil completo de aminoácidos, incluindo Arginina, Prolina, Alanina e Leucina.O enriquecimento vitamínico e mineral deve contar com: Vitamina A (1.000.000 UI), D3 (50.000 UI), E (1.000 UI), C (5.000 mg), além de Vitaminas do complexo B (B1, B2, B6, B12), Biotina, Ácido Nicotínico e Pantotenato de Cálcio. Os microminerais devem incluir Zinco (1.700 mg), Manganês (340 mg), Ferro (112 mg), Iodo (93 mg), Cobre (75 mg), Cobalto (40 mg), Selênio (10 mg) e Enxofre (200 mg). O produto deve conter probióticos para a saúde intestinal, com Saccharomyces cerevisiae (mín. 9×10^9 UFC).Deve ser fornecido em embalagens a partir de 500 g, hermeticamente fechadas, com rotulagem técnica de acordo com a legislação vigente, especificando níveis de garantia, composição e indicações de uso. No ato da entrega, o produto deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, garantindo a estabilidade dos micronutrientes e a eficácia na suplementação da fauna.		**KG**		
40	445153	**Suplemento mineral de Carbonato de Cálcio**, de primeira qualidade e alto grau de pureza, na forma de pó fino e homogêneo. O produto deve ser de origem mineral natural (calcário calcítico) ou quimicamente puro, processado de forma a garantir a ausência de contaminantes metálicos, impurezas orgânicas ou patógenos. O produto deve apresentar coloração branca, ser inodoro e insípido, apresentando altos níveis de cálcio elementar com excelente biodisponibilidade. Deve ser fornecido em embalagens a partir de 1kg, hermeticamente fechadas e resistentes à umidade, com rotulagem técnica completa especificando a concentração de cálcio, o grau de pureza, data de fabricação e validade. No ato do recebimento, o produto deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, garantindo a estabilidade química e a segurança para o manejo clínico e nutricional da fauna.		**KG**		

MINUTA

VALOR TOTAL DO GRUPO 03 - R$ _____ (_____)						
GRUPO 04 - RAÇÕES ESPECIALIZADAS AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
41	218097	**Ração extrusada para papagaios** - Alimento completo para psitacídeos de médio e pequeno porte (Papagaios), do tipo extrusado, formulado especificamente para a manutenção de psitacídeos, com ingredientes fixos e sem eventuais substitutivos. A composição básica deve incluir milho integral moído, arroz, soja integral extrusada, farelo de soja, grão de aveia, ovo desidratado, protenose de milho, farelo de trigo, polpa de beterraba e extrato de leveduras (fonte de nucleotídeos). Deve conter ainda ingredientes funcionais como farinha de atum, coco ralado, semente de linhaça, fibra de ervilha, farinha de alga (Schizochytrium sp), levedura seca de cerveja e óleos de girassol, soja, palmiste e salmão.Os níveis de garantia por kg devem apresentar: Proteína Bruta (mín.) 160g, Umidade (máx.) 110g, Extrato Etéreo (mín.) 50g, Matéria Fibrosa (máx.) 35g, Matéria Mineral (máx.) 70g, Cálcio (máx. 11g / mín. 8.000mg), Fósforo (mín.) 6.000mg, Sódio (mín.) 2.300mg, MOS (mín.) 400mg, Beta-glucanas (mín.) 440mg, FOS (mín.) 1.000mg, Ômega 3 (mín.) 3.100mg e DL-Metionina (mín.) 4.500mg.O enriquecimento mínimo por kg deve conter: Vitamina A (8.000 UI), Beta-caroteno (8 mg), D3 (1.300 UI), E (120 UI), K3 (3 mg), C (80 mg), Ácido Fólico (2 mg), Pantotenato de Cálcio (35 mg), Colina (1.500 mg), Vitaminas B1 e B6 (6 mg cada), B2 (10 mg), B12 (80 mcg), Niacina (55 mg), Biotina (0,30 mg) e Inositol (60 mg). Os minerais devem incluir formas quelatadas de Ferro (25 mg), Cobre (3 mg), Manganês (15 mg), Zinco (30 mg) e Selênio Orgânico (0,30 mg), além de aditivos adsorventes de toxinas (1.000 mg) e extrato de cardo-mariano (0,50 mg). O produto deve ser fornecido em embalagens de 12kg, apresentando no ato da entrega no mínimo 90% de sua vida útil remanescente. A rotulagem deve estar rigorosamente de acordo com a legislação vigente, incluindo a identificação de		**KG**		

MINUTA

			ingredientes transgênicos e o uso de antioxidantes naturais (extrato de alecrim). Não será aceita a substituição por mix de sementes.				
	42	218097	**Ração extrusada para araras** - alimento completo para psitacídeos de grande porte (Araras), do tipo extrusado, formulado especificamente para manutenção e dieta de alta qualidade. O produto deve ser composto por ingredientes selecionados como quirera de arroz, milho integral moído, soja micronizada, óleo e polpa de coco, maçã desidratada, frutas cristalizadas, semente de linhaça, MOS (mananoligossacarídeos) e extrato de yucca. Os níveis de garantia devem apresentar: Proteína Bruta (mín.) 16%, Extrato Etéreo (mín.) 10%, Umidade (máx.) 12%, Matéria Fibrosa (máx.) 3%, Matéria Mineral (máx.) 4%, Cálcio (máx.) 0,9%, Fósforo (mín.) 0,4% e MOS 0,2%. O alimento deve ser enriquecido com vitaminas e minerais, contendo no mínimo: Vitamina A (11.500 UI), D3 (1.000 UI), E (100 mg), K (1,20 mg), C (100 mg), Biotina (0,4 mg), Colina (900 mg), Ácido Fólico (2,6 mg), Niacina (65 mg), B6 (8 mg), Selênio (0,25 mg), Cobre (8 mg) e Zinco (75 mg). O produto deve ser fornecido em embalagens de 10kg a 15kg, protegidas internamente por sacos plásticos e externamente por embalagem trifoliada, garantindo a integridade nutricional. Não será aceita a substituição por mix de sementes. No ato da entrega, o produto deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, com rotulagem completa conforme a legislação vigente.		**KG**		
	43	366192	**Ração para Primatas** - Alimento completo para Primatas, do tipo extrusado, formulado especificamente para atender às necessidades nutricionais de macacos do Novo e Velho Mundo. O produto deve ser composto por ingredientes de alta digestibilidade, incluindo milho integral moído, farelo de soja, leite integral em pó, farinha de carne e ossos, farinha de arroz, soro de leite em pó, óleo de soja refinado, cloreto de sódio e concentrado protéico de soja. A formulação deve conter ainda levedura seca de cana de açúcar, ovo em pó, alfafa desidratada, polpa de beterraba, farinha de vísceras de aves e calcário calcítico. Para garantir a palatabilidade e saúde digestiva, o produto deve conter aromas de baunilha, banana e frutas vermelhas, além de parede celular de levedura, frutoligossacarídeo (FOS), extrato de yucca e hexametafosfato de sódio. Os níveis de garantia devem apresentar: Proteína Bruta (mín.) 21%, Extrato Etéreo/Gordura (mín.) 5%, Matéria Fibrosa (máx.) 20%, Umidade (máx.) 12% e Matéria Mineral/Cinzas (máx.) 8%. O alimento deve ser enriquecido com amplo espectro vitamínico (A, D3, E, K3, B1, B2, B6, B12, C, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Ácido Fólico, Biotina e Colina) e mineral (Ferro, Manganês, Zinco, Cobre, Iodo, Cobalto e Selênio), incluindo minerais		**KG**		

MINUTA

			quelatados (Zinco, Manganês e Selênio) e aminoácidos essenciais (Lisina, Metionina e Triptofano). Deve conter probióticos (Bacillus subtilis e Bacillus licheniformis) e antioxidantes (BHT/BHA). O produto deve ser entregue em embalagens resistentes, com rotulagem conforme a legislação vigente e apresentar, no ato da entrega, no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.				
	44	362956	**Ração para Jabutis** - Alimento completo para animais Adultos, do tipo extrusado, formulado com ingredientes fixos e sem eventuais substitutivos, garantindo uma dieta equilibrada e de alta digestibilidade. A composição básica deve incluir feno de alfafa peletizado, milho integral, fibra de soja, grão de aveia, farelo de glúten de milho, polpa de beterraba e soja integral extrusada. Deve conter fitoterápicos e condimentos naturais como orégano, alho e hortelã, além de semente de chia, ovo em pó, extrato de leveduras, biomassa de microalgas (Schizochytrium sp) e melão liofilizado. Os níveis de garantia por kg devem apresentar: Proteína Bruta (mín.) 150g, Umidade (máx.) 110g, Extrato Etéreo (mín.) 40g, Matéria Fibrosa (máx.) 130g, Matéria Mineral (máx.) 95g, Cálcio (mín. 12g / máx. 17g), Fósforo (mín.) 5.900mg, Sódio (mín.) 2.500mg, MOS (mín.) 600mg, Beta-glucanas (mín.) 660mg e DL-Metionina (mín.) 4.000mg. O produto deve ser enriquecido com probióticos (Saccharomyces boulardii, Pediococcus acidilactici, Enterococcus faecium e Lactobacillus acidophilus) e adsorventes de micotoxinas (bentonita e parede celular de levedura). O enriquecimento mínimo por kg deve conter: Vitamina A (9.100 UI), D3 (1.470 UI), E (136 UI), K3 (3,4 mg), C (440 mg), Ácido Fólico (2,3 mg), Niacina (62,3 mg), Biotina (0,3 mg), Colina (1.700 mg), Vitaminas B1 e B6 (6,8 mg cada), B2 (11,3 mg), B12 (90,7 mcg), B5 (39,7 mg) e Inositol (68 mg). Os minerais devem incluir formas quelatadas e orgânicas de Ferro (15 mg), Cobre (11,3 mg), Manganês (56,7 mg), Zinco (102 mg) e Selênio (0,45 mg). O produto deve ser fornecido em embalagens de 1,2kg ou 3kg, apresentando no ato da entrega no mínimo 90% de sua vida útil remanescente. A rotulagem deve seguir a legislação vigente, identificando o uso de ingredientes transgênicos e o sistema de conservação com antioxidantes naturais (extrato de alecrim, chá verde e vitamina E).		**KG**		
	45	637232	**Ração para Tamanduás** - Alimento completo para Tamanduás, do tipo extrusado, especificamente formulado para atender às necessidades nutricionais de animais insetívoros. A composição básica deve conter fontes de proteína de alta qualidade e digestibilidade, incluindo farinha de larva de mosca soldado negra (14%), larvas inteiras de mosca soldado negra (4%), proteína hidrolisada de aves e farinha de vísceras de aves. A fórmula deve ser		**KG**		

MINUTA

		complementada com arroz quebrado, farelo de glúten de milho, levedura de cervejaria, fécula de mandioca, flor de hibisco e biomassa de microalga (Schizochytrium sp).Os níveis de garantia por kg devem apresentar: Proteína Bruta (mín.) 390g (39%), Extrato Etéreo (mín.) 140g, Umidade (máx.) 110g, Fibra Bruta (máx.) 35g, Matéria Mineral (máx.) 125g, Cálcio (mín. 10g / máx. 20g), Fósforo (mín.) 9.000mg e Sódio (mín.) 2.400mg. Deve conter aminoácidos essenciais e funcionais como Arginina (mín. 18g), Metionina (mín. 12g), Taurina (1.500mg) e Glutamina (4.000mg), além de prebióticos (FOS mín. 3.000mg) e probióticos (Saccharomyces boulardii e Pediococcus acidilactici mín. 2×10^9 UFC/kg cada).O enriquecimento mínimo por kg deve contar com: Vitamina A (14.400 UI), D3 (1.200 UI), E (216 UI), K3 (5,4 mg), C (480 mg), B12 (144 mcg), B5 (63 mg), Niacina (99 mg), Ácido Fólico (3,6 mg), Biotina (0,54 mg) e Colina (1.800 mg). Os minerais devem incluir formas quelatadas e orgânicas de Ferro (15 mg), Cobre (12 mg), Manganês (27 mg), Zinco (84 mg), Selênio (0,6 mg) e Cromo (0,3 mg).O produto deve ser fornecido em embalagens de 15kg, com rotulagem de acordo com a legislação vigente, incluindo a identificação de ingredientes transgênicos. No ato da entrega, o alimento deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, garantindo o frescor e a estabilidade através de antioxidantes naturais (extrato de alecrim e chá verde) e aditivos seguros (BHT/BHA).				
VALOR TOTAL DO GRUPO 04 - R$ _____ (_____)						
GRUPO 05 - SUCEDÂNEOS E ALIMENTAÇÃO DE FILHOTES EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
46	481586	**Papinha para filhotes de psitacídeos - Alimento completo para Filhotes de Psitacídeos, do tipo papinha para criação à mão, formulado para garantir o crescimento saudável e a segurança digestiva das aves desde os primeiros dias de vida.** O produto deve possuir excelente solubilidade e homogeneidade, facilitando a administração via sonda ou colher.A composição básica deve incluir ingredientes de alta digestibilidade como milho e trigo		**KG**		

MINUTA

			integrais, soja integral micronizada, aveia integral, arroz e proteínas de alto valor biológico (ovo integral desidratado, proteína do soro do leite e albumina). Deve conter ainda linhaça integral, levedura seca de cerveja, polpa de beterraba, óleos de dendê e girassol, além de enzimas digestivas (protease, lipase e amilase) para auxiliar no esvaziamento do papo.Os níveis de garantia por kg devem apresentar: Proteína Bruta (mín.) 220g (22%), Extrato Etéreo (mín.) 90g (9%), Umidade (máx.) 120g, Matéria Fibrosa (máx.) 90g, Matéria Mineral (máx.) 60g, Cálcio (mín. 7.000mg / máx. 12g), Fósforo (mín.) 5.000mg, Sódio (mín.) 1.200mg, Magnésio (mín.) 1.100mg e Potássio (mín.) 3.000mg. Para suporte imunológico e intestinal, o produto deve conter Mananoligossacarídeos (MOS) e Frutoligossacarídeos (FOS), além de probióticos (Bacillus subtilis e Bacillus licheniformis a $6,4 \times 10^8$ UFC/kg cada).O enriquecimento mínimo por kg deve contar com: Vitamina A (3.500 UI), Betacaroteno (2,50 mg), D3 (700 UI), E (100 mg), K (1,20 mg), C (100 mg), Biotina (0,70 mg), Colina (2.000 mg), Ácido Fólico (1,50 mg), Niacina (60 mg), Ácido Pantotênico (20 mg), Vitaminas B1 (5 mg), B2 (6 mg), B6 (5,70 mg) e B12 (25 mcg). Deve incluir ainda Selênio (0,20 mg), Cobre (6 mg), Iodo (0,45 mg), Manganês (45 mg) e Zinco (50 mg), além de adsorventes de micotoxinas (bentonita) e aroma de banana.Pode ser fornecido em embalagens de 160g, 300g, 400g, 500g ou 600g, devendo a quantidade total final entregue corresponder ao total de quilogramas licitados, hermeticamente fechadas para preservação do frescor e proteção contra umidade. No ato da entrega, o produto deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, com rotulagem técnica completa conforme a legislação vigente.					
47	481586	**Papinha para filhotes de passarinhos - Alimento completo para Pássaros, do tipo papinha para criação à mão e suporte nutricional, formulado com alta densidade energética e ingredientes de elevada digestibilidade.** O produto deve apresentar excelente solubilidade para administração via sonda ou colher, garantindo o suporte necessário para filhotes ou animais em recuperação. A composição básica deve incluir arroz quebrado, milho e trigo, enriquecidos com fontes proteicas nobres como plasma sanguíneo desidratado, farinha de larva de mosca soldado negra, ovo em pó, proteína isolada de soja e proteínas texturizadas. Deve conter um complexo enzimático completo (lipase, alfa-amilase, alfa-galactosidase, bromelina e papaína) e sais biliares para otimizar a digestão e absorção de nutrientes. Ingredientes funcionais como extrato de própolis, alho desidratado, maçã, linhaça,		**KG**				

MINUTA

			biomassa de microalgas (Schizochytrium sp e Spirulina platensis), além de sulfato de condroitina e glicosamina para suporte articular, devem compor a fórmula. Os níveis de garantia por kg devem apresentar: Proteína Bruta (mín.) 250g (25%), Extrato Etéreo (mín.) 180g (18%), Umidade (máx.) 100g, Matéria Fibrosa (máx.) 20g, Matéria Mineral (máx.) 70g, Cálcio (mín. 6.000mg / máx. 8.000mg), Fósforo (mín.) 5.000mg, Sódio (mín.) 2.400mg, Potássio (mín.) 6.900mg e Magnésio (mín.) 1.100mg. Deve conter alto suporte imunológico com Imunoglobulinas (mín. 4.400mg), Nucleotídeos, FOS (3.500mg) e aminoácidos essenciais (Lisina 15g, Glutamina 10g, Arginina 17g). O produto deve ser suplementado com probióticos (Saccharomyces boulardii e Pediococcus acidilactici). O enriquecimento mínimo por kg deve contar com: Vitamina A (20.000 UI), D3 (1.666 UI), E (300 UI), K3 (7,5 mg), C (666 mg), B12 (200 mcg), B5 (87,5 mg), Niacina (137,5 mg), Ácido Fólico (5 mg), Biotina (0,75 mg) e Colina (2.500 mg). Os minerais devem incluir formas quelatadas de Ferro (24 mg), Cobre (16,6 mg), Manganês (37,5 mg), Zinco (155 mg), Selênio (0,45 mg) e Cromo (0,42 mg), além de antioxidantes naturais (extrato de alecrim e chá verde). Pode ser fornecido em embalagens de 100g, 150g, 250g, 300g, 400g, 500g ou 600g, devendo a quantidade total final entregue corresponder ao total de quilogramas licitados, hermeticamente fechadas, com rotulagem técnica de acordo com a legislação vigente, incluindo a identificação de ingredientes transgênicos. No ato da entrega, o produto deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente.					
	48	481586	**Ração úmida - com apresentação em "Patê", coadjuvante úmido para recuperação nutricional, do tipo patê, formulado especificamente para animais em estados de convalescença, pós-operatório ou desnutrição**. O produto deve possuir altos níveis de proteína de alta digestibilidade e gordura, visando fornecer a densidade energética necessária para auxiliar na cura e na recuperação tecidual. A composição básica deve incluir ingredientes nobres como fígado e coração de peru emulsificado, fígado suíno, carne mecanicamente separada de frango e ovo em pó. Deve ser enriquecido com óleo de peixe refinado (fonte de ácidos graxos essenciais), hidrolisado de fígado de frango para alta palatabilidade e taurina. O complexo vitamínico-mineral deve ser completo, abrangendo vitaminas A, D3, E, C, complexo B (B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12), além de minerais como zinco, ferro, manganês, cobre, iodo e magnésio, com adição de betacaroteno. O produto deve apresentar consistência macia, suave e úmida que, após agitação ou manipulação, torna-se mais líquida (tixotrópica), permitindo versatilidade na		**LATA**			

MINUTA

		administração, seja via oral (colher/seringa) ou através de sondas alimentares. Deve conter antioxidantes clinicamente comprovados para suporte ao sistema imunológico. O alimento deve ser fornecido em latas de aproximadamente 156g, com revestimento interno protetor e sistema de abertura facilitada. A rotulagem deve estar em conformidade com a legislação vigente, especificando claramente a composição, os níveis nutricionais e as orientações de uso. No ato do recebimento, o produto deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, garantindo a integridade dos nutrientes e a segurança para o manejo clínico de animais debilitados.				
49	467434	**Alimento completo substitutivo do leite materno, formulado especificamente para a alimentação de filhotes em fase de aleitamento.** O produto deve ser apresentado em pó, com excelente solubilidade, garantindo o suprimento nutricional necessário para o crescimento e desenvolvimento ideal de mamíferos neonatos e jovens. Os níveis de garantia por kg do produto devem apresentar: Valor Energético (mín.) 5.273,34 Kcal, Proteína Bruta (mín.) 324,50 g (32,4%), Extrato Etéreo (mín.) 352,60 g (35,2%), Umidade (máx.) 33,20 g e Matéria Mineral (máx.) 74,20 g. Deve conter um perfil mineral equilibrado com Cálcio (mín. 16,90 g / máx. 18 g), Fósforo (mín.) 9.400 mg, Magnésio (mín.) 500 mg e Potássio (mín.) 8.000 mg. A fórmula deve ser enriquecida com Taurina (mín. 3.200 mg), essencial para o desenvolvimento ocular e cardíaco, e um amplo perfil de aminoácidos, incluindo Lisina (27 g), Leucina (30,20 g), Arginina (10,80 g) e Metionina (8.400 mg). Para a saúde digestiva e suporte imunológico, deve conter FOS (Prebiótico) e Nucleotídeos. O enriquecimento vitamínico e mineral por kg deve contar com: Vitamina A (7.600 UI), D3 (1.000 UI), E (77,50 UI), K3 (8,50 mg), C (312,34 mg), Vitaminas do complexo B (B1, B2, B6, B12, Ácido Nicotínico, Pantotenato de Cálcio), Biotina (98,75 mg), Colina (2.668,31 mg) e Betacaroteno (2 mg). Os microminerais devem incluir Zinco (156,38 mg), Ferro (149,41 mg), Cobre (17,50 mg), Manganês (9,92 mg), Iodo (1,86 mg), Cobalto (4 mg) e Selênio (1,35 mg). Deve ser fornecido em sachês laminados de 100 g, acompanhados de colher dosadora, com rotulagem técnica de acordo com a legislação vigente. No ato do recebimento, o produto deve apresentar no mínimo 90% de sua vida útil remanescente, garantindo a integridade dos nutrientes para o manejo de filhotes órfãos ou em suplementação.		**SACHÊ**		
VALOR TOTAL DO GRUPO 05 - R$ _____ (_____)						

MINUTA

ITEM AVULSO EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
50	13526	**Larvas de tenébrio (Tenebrio molitor) vivas** de primeira qualidade, apresentando-se ativas, vívidas, com exoesqueleto brilhante, íntegro e de coloração castanho-clara a dourada uniforme (característica do estágio larval). O produto deve apresentar tamanho padronizado e grau de desenvolvimento apropriado para o consumo imediato (larvas bem nutridas, preferencialmente em seu último ínstar antes da pupação, medindo entre 2,5 cm e 3,0 cm de comprimento). Deve estar rigorosamente isento de larvas mortas, pupas ou besouros adultos (a menos que previamente acordado), ácaros, fungos, teias, bolor e odores desagradáveis de amônia ou decomposição. O substrato de transporte deve estar limpo, seco, livre de sujidades externas e composto por farelos de qualidade fitossanitária atestada. Fornecido em recipientes apropriados e bem aerados de peso ou volume padronizado (ex: caixas ou potes fracionados), deve garantir que, no ato da entrega, o lote apresente no mínimo 95% de indivíduos vivos e ativos, assegurando o valor nutricional, o estímulo ao comportamento natural e a total segurança sanitária para os animais assistidos.		**KG**		
VALOR TOTAL DO ITEM 50 - R$ _____ (_____)						

ITEM AVULSO EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**		**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

MINUTA

51	615882	**Semente para alimentação de aves: Alpiste**, de primeira qualidade, destinado à alimentação de aves, constituído por grãos inteiros, selecionados, limpos, polidos e desidratados. O produto deve apresentar coloração amarelo-palha característica e brilhante, com odor suave e livre de rancificação, mofo ou odores estranhos. Deve estar rigorosamente isento de poeira, sujidades, pedras, cascas vazias, fezes, pragas (vivas ou mortas) e qualquer tipo de contaminação física, química ou biológica. Deve ser fornecido em embalagens atóxicas, resistentes e hermeticamente fechadas, contendo rotulagem técnica visível com especificação do produto, peso líquido, lote, data de embalamento e prazo de validade. No ato do recebimento, o produto deve apresentar, no mínimo, 90% de sua vida útil remanescente, assegurando a qualidade nutricional e sanitária para o manejo das aves.		**KG**		
VALOR TOTAL DO ITEM 51 - R$ _____ (_____)						
ITEM AVULSO EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	**CÓDIGO CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**		**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
52	464534	**Amendoim cru sem casca** de primeira qualidade, apresentando grãos íntegros, firmes, de tamanho e formato uniformes, com a película (pele) aderida ou com taxa mínima de desprendimento, exibindo coloração característica da variedade (geralmente avermelhada ou rosada) e sem manchas ou descolorações. O produto deve apresentar grau de secagem apropriado, com teor de umidade adequado para conservação, textura crocante ao quebrar e sem consistência murcha ou amolecida. Deve estar rigorosamente isento de carunchos, mofo, bolor, larvas, fragmentos de insetos, sujidades (como terra, pedras ou restos da planta/casca) e sinais de ranço ou decomposição. Fornecido em embalagens de 1kg (ou frações específicas, conforme demanda), devidamente lacradas e rotuladas, deve garantir que, no ato da entrega, o alimento apresente no mínimo 90% de sua vida útil remanescente para assegurar a integridade, o sabor e a segurança sanitária (livre de micotoxinas).		**KG**		

MINUTA

	VALOR TOTAL DO ITEM 52 - R$ _____ (_____)
2.1.1	**(X) O serviço/fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante. (Conforme item 1.6. do Termo de Referência)** () O serviço/fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.
2.2	() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa. **(X) Não se aplica**
3.1.1	**(X) O prazo de entrega dos bens**, salvo motivo justificado, não poderá exceder **04 (quatro) dias úteis**, contados a partir do recebimento da referida ordem**, em remessa *parcelada*, no seguinte endereço** na unidade do Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS/SEMARH-PI, localizada no Bioparque Zoobotânico de Teresina, situado na Rodovia PI-112, Avenida Presidente Kennedy, s/n, Bairro Morros, Teresina/PI, CEP 64065-990, ou em outro endereço especificado na respectiva Ordem de Fornecimento. **(conforme itens 8.11.2. e 8.11.3. do termo de referência).** () Não se aplica.
3.1.2.	**(X) Os bens serão recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota de entrega, nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato designado por Portaria da SEMARH-PI, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantidades, condições de acondicionamento, conservação, qualidade e validade estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos dos arts. 7º, 117 e 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021. **(conforme item 8.13.2 do termo de referência).** () Não se aplica.

MINUTA

3.1.3.	**(X) O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. (conforme item 8.13.4 do termo de referência).** () Não se aplica.
3.1.4.	**(X) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material. (conforme item 8.13.5. do Termo de Referência).** () Não se aplica.
3.2.1	() Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (....) (dias), contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Detalhado assinado pelas partes. **(X) Não se aplica.**
3.2.2	() Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de (....) dias. **(X) Não se aplica.**
3.2.3	() Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (....) (dias). **(X) Não se aplica.**
4.1.	() O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ (...) (...por extenso...). () O valor mensal da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$.....(....). **(X) O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ (...) (...por extenso...), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.**
6.2	**(X) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato. (conforme item 12.2.2 do termo de referência).** () Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo: Gestão/Unidade: (...) Fonte: (...) Programa de Trabalho: (...) Elemento de Despesa: (...)

MINUTA

	PI: (...)
8.1.	**(X) Não será exigida garantia de execução da contratada**. (**conforme item 8.17.4 do termo de referência).** () No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a _____% (_____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.1. Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, o prazo para prestação da garantia será no mínimo de 1 (um) mês anteriormente à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na **Parte Geral**, são deveres da CONTRATANTE: ***<u>Conforme item 9 do termo de referência:</u>*** *"9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, este Termo de Referência e seus anexos.* *9.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.* *9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de fiscal(is) ou comissão especialmente designados pela Administração.* *9.4. Atestar o recebimento dos produtos entregues, após a verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, condições de acondicionamento, conservação, validade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.* *9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas, notificando a CONTRATADA para que providencie sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.* *9.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos, para que sejam sanados ou substituídos, conforme o caso.* *9.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações contratuais.* *9.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos e recebidos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.* *9.9. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.* *9.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, observado o procedimento previsto na legislação aplicável e no contrato.*

MINUTA

	9.11. Fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução do fornecimento, quando de responsabilidade da Administração. *9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade."*
10.1.4, "a.2"	() O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada. **(X) Não se aplica.**
10.1.4, "c"	**(X) O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. (conforme item 8.13.4 do termo de referência).** () Não se aplica.
10.1.4, "d"	**(X) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da Ordem de Fornecimento, sobre qualquer motivo que impossibilite assumir as obrigações decorrentes deste Termo de Referência, com a devida comprovação. (Conforme item 8.12.1 do termo de referência).** () Não se aplica.
10.1.4, "e"	() A empresa contratada deverá dar garantia do fabricante de no mínimo (....) , a contar da data do fornecimento e aceite por parte da (...). **(X) Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.** ***Conforme item 8.16.1 do Termo de Referência:*** *"8.16.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)."*
10.3.	Sem prejuízo das obrigações previstas na **Parte Geral**, são deveres da CONTRATADA: ***(Conforme item 10 do termo de referência).*** *"10.1. A A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:*

MINUTA

10.2. Realizar a entrega dos produtos sempre que solicitada pela CONTRATANTE, nas condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

10.3. Responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e demais tributos e despesas incidentes sobre o fornecimento dos produtos, inclusive aqueles relacionados ao transporte e à entrega.

10.4. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação e pela legislação pertinente.

10.5. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

10.6. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, por culpa ou dolo, de seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade.

10.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade superior, conforme art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, ficando esta autorizada a descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos danos comprovadamente causados, observado o disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, disponibilizando os documentos necessários à verificação da execução do fornecimento.

10.11. Conduzir o fornecimento em estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e as exigências sanitárias e demais normas aplicáveis aos produtos fornecidos.

10.12. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas e exigências aplicáveis à execução do fornecimento objeto da contratação.

10.14. Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, quando aplicável.

10.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10.16. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do art. 121, § 1º, da Lei nº

MINUTA

	14.133/2021."
11.4.	A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: **(X) Não se aplica.**
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na **Parte Geral** deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: ***Conforme item 14 do Termo de Referência:*** *"14.1 As sanções já se encontram-se previstas na Parte Geral da minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE."*
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura. ***Conforme item 8.9 do Termo de Referência:*** *"8*.8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021."
15.6.	() O prazo de execução do serviço é de (...dias/meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021. **(X) Não se aplica.**
16.1	**(X) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado. (Conforme item 6.3. do termo de referência).** () Será permitida a subcontratação de ____ % (_____ por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação. 16.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. 16.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 16.1.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. 16.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

MINUTA

	público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
17.14	A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições: ***Conforme item 11 do Termo de Referência*** *"11.1 As disposições da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de dados encontram-se previstas na cláusula dezesseis da parte geral da minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE."*
18.1	**(X) Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos. (Conforme item 13 do termo de referência).** () São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos a seguir relacionados, conforme matriz de riscos em anexo:
18.3	Sem prejuízo das providências previstas na **Parte Geral** deste Contrato, poderão ser tomadas as seguintes providências caso ocorram as situações descritas no item 18.1 da **Parte Específica**

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ___ de _____ de 202x.

(NOME DA AUTORIDADE)

ÓRGÃO

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MINUTA

1.

2.

Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2**, **Secretário de Estado**, em 05/11/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027307215** e o código CRC **A860B98B**.

Referência: Processo nº 00130.002193/2026-03 SEI nº 0027307215

MINUTA